1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026
AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO – ILPI – GRAU II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 07/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Credenciamento n.º 01/2026, vinculado ao Processo Administrativo n.º 07/2026 e à Inexigibilidade n.º 07/2026, torna pública a presente ALTERAÇÃO do instrumento convocatório e de seus anexos, pelos fundamentos e condições a seguir estabelecidos.

CONSIDERANDO:

• que o objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2026 compreende a contratação, de forma paralela e não excludente, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento institucional em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência e Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI;

• que o item 10.1 do Edital estabelece que o credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, possibilitando a inscrição de quaisquer entidades interessadas, com contratação conforme a necessidade da Administração Pública Municipal;

• que o item 18.7 do Edital prevê inexistir número mínimo ou máximo de credenciados, e o item 18.3 determina a publicação das alterações do instrumento convocatório na forma da lei;

• que o art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 admite a contratação por inexigibilidade dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, e o art. 79 disciplina o credenciamento, inclusive na hipótese de contratação paralela e não excludente;

• que sobreveio demanda do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, Ofício n.º 0386/2026/01PJ/XAN, referência n.º 01.2026.00036751-5, para providências destinadas ao acolhimento institucional de pessoa idosa em ILPI;

• que as vagas inicialmente previstas para o atendimento compatível encontram-se ocupadas, sendo necessária a ampliação do quantitativo estimado para permitir o atendimento da nova

demanda, sem alteração do valor unitário ou das condições padronizadas originalmente fixadas;

• que a ampliação não altera os contratos já celebrados nem autoriza contratação automática de instituição específica, devendo eventual novo prestador submeter-se integralmente ao procedimento de credenciamento, habilitação e aos critérios de distribuição de demanda previstos no Edital.

RESOLVE:

1. Fica alterado o item 2.1 – Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, exclusivamente quanto ao ITEM 02 – ILPI – GRAU II, que passa a vigorar com o seguinte quantitativo:

ITEM	SERVIÇO	VAGAS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
02	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Grau II	2	R$ 7.118,24	R$ 14.236,48

A descrição técnica do serviço, os requisitos de atendimento e o valor mensal unitário de R$ 7.118,24 permanecem inalterados.

2. Em consequência da alteração prevista no item anterior, o item 3.1 – ESTIMATIVA DE CUSTO do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 O valor estimado para a contratação é de R$ 73.897,28 (setenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) mensais, totalizando o montante estimado de R$ 886.767,36 (oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para 12 (doze) meses, considerando o preenchimento de todas as vagas ofertadas."

3. Fica alterado o item 10 – ESTIMATIVA DE CUSTO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"10. ESTIMATIVA DE CUSTO – O valor estimado da contratação, baseado nas cotações de levantamento inicial e acrescido da nova vaga de ILPI – Grau II, é de R$ 886.767,36 (oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para 12 (doze) meses."

4. Fica alterado o ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA, exclusivamente quanto ao ITEM 02 do quadro "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS", devendo constar 02 (duas) vagas, valor mensal unitário de R$ 7.118,24 e valor mensal total de R$ 14.236,48.

5. A presente alteração possui natureza de adequação do quantitativo estimado do credenciamento em razão de demanda superveniente e não modifica, amplia ou substitui automaticamente os contratos administrativos já firmados com instituições anteriormente credenciadas.

6. O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência previsto no Edital, possibilitando o cadastramento de novos interessados, os quais deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação e demais condições do instrumento convocatório.

7. A contratação de eventual nova instituição credenciada dependerá de procedimento próprio, da comprovação de disponibilidade de vaga compatível com o grau de dependência do usuário, da observância dos critérios de distribuição de demanda previstos nos itens 10.8 e 10.10/10.11 do Edital e do cumprimento das exigências legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

8. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, valores unitários, requisitos de habilitação e disposições do Edital de Credenciamento n.º 01/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

9. A presente Alteração entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para o Edital de Credenciamento, permanecendo disponível aos interessados durante a vigência do chamamento.

Faxinal dos Guedes/SC, 08 de setembro de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.09.08 11:26:00 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal